

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº. 38/2025

PROJETO DE LEI Nº. 31/2025

Assunto: **Estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Esperidião para o exercício de 2026.**

Autoria: **Poder Executivo.**

RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal encaminhou a esta Casa através da mensagem nº. 31/2025, o Projeto de Lei atuado sob nº. 31/2025, que **Estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Esperidião para o exercício de 2026.** O Projeto visa cumprir o que preleciona a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei nº. 4320/64 e seus anexos

No Projeto o orçamento está constituído por fonte de receita, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos para o exercício financeiro de 2026, estimando a Receita e fixando a Despesa em R\$ 131.728.489,00 (cento e trinta e um milhões setecentos e vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais), o valor de R\$ 45.709.138,50 (quarenta e cinco milhões setecentos e nove mil cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos) para a Seguridade Social e o valor de R\$ 80.019.350,50 (oitenta milhões dezanove mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) para o Orçamento Fiscal, discriminados pelos anexos.

Consta nos autos que, após o protocolo do Projeto nesta Casa no dia 22 de setembro do corrente ano, de pronto a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em conjunto com o Poder Executivo realizaram previamente Audiência Pública em 29 de setembro de 2025, com objetivo de apresentar e discutir a Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2026 (LOA), previstas no Projeto de Lei atuado com nº. 31/2025, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Porto Esperidião para o Exercício de



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidiao

2026, tudo precedido de convocação através de editais que foram publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, publicação de convocação nos sites oficiais dos órgãos. Também amplamente divulgado nas redes sociais dos Poderes Executivo e Legislativo.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

O presente Projeto de Lei foi encaminhado à esta Comissão em consonância com que dispõe o artigo 27, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, vez que a Comissão a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do presente projeto de lei.

Poder Executivo Municipal, possui legitimidade, competência legislativa, e, até mesmo, conhecimento técnico necessário para deflagrar o devido processo legislativo no que se refere a Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2026 (LOA). Além disso, analisando o projeto sob o prisma da constitucionalidade e/ou legalidade, esta Comissão entende que não há nenhum óbice e, desta forma, opina pela aprovação da matéria.

Diante do exposto, após analisar a proposta em epígrafe, não resta alternativa, senão votar pela aprovação, firmando **PARECER FAVORÁVEL** ao referido Projeto de Lei, tal como se encontra escrito, pois o mesmo reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido. **POR ISSO VOTO PELA SUA APROVAÇÃO.**

Porto Esperidião – MT, 03 de novembro de 2025.


Silvio Gomes Campos

Relator



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



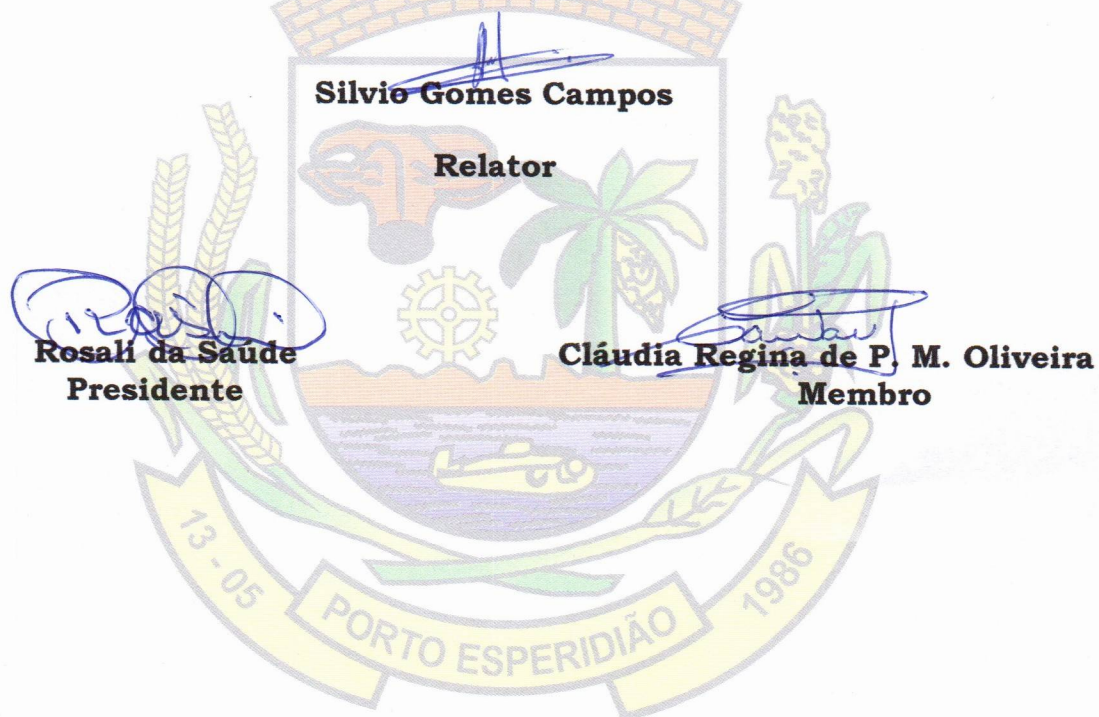
@camaraportoesperidiao

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em reunião realizada no dia 03 de novembro do corrente ano, na Câmara Municipal, estando presentes os Vereadores **Silvio Gomes Campos – Relator**, **Cláudia Regina de P. Marques Oliveira – Membro**, e **Rosali da Saúde - Presidente**, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação **APROVA** e **RECOMENDA** o Parecer Favorável do Relator.

Sala das Comissões,

Porto Esperidião – MT, em 03 de novembro de 2025.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

 @camaraportoesperidiao  Câmara Porto Esperidião  @camaraportoesperidiao